PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - **HomePage:** www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 874/2003

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o poder Executivo autorizado a alienar, em hasta pública, o seguinte veículo pertencente ao patrimônio Municipal:

- Um veículo marca Volkswagen, ano 1999 ,modelo Kombi Standard 1.6 placa HMM 1879, Combustível à gasolina.

Art. 2° - A alienação autorizada no artigo anterior, será precedida de Edital de Aviso ao Público, na forma legal, no qual constarão a data, local e hora de sua realização, forma de pagamento, bem como o preço mínimo avaliado pôr uma Comissão.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 30 de dezembro de 2003.

Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal.

Digitalizado com CamScanner